



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.016, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

*Autoriza a inclusão de ação no PPA, a abertura de crédito especial, e dá outras providências.*

1/2

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a ação: “CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E APOIO TÉCNICO, LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO”, na Lei Municipal nº 1.979, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do governo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio de 2022/2025, e na Lei municipal 1949/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, com as seguintes descrições:

CÓDIGO	215	
SIGLA	S.M.O.	
DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E APOIO TÉCNICO, LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO	
RESUMO	SERV. ELABORAÇÃO PROJ. DIV. SANEAMENTO E OUTROS	
PRODUTO	PROJETOS	
STATUS	NOVA	
TIPO	ATIVIDADE	
UNIDADE DE MEDIDA	SERVIÇOS	
2022	50,00 %	R\$ 250.000,00
2023	50,00 %	R\$ 250.000,00
TOTAL	100,00 %	R\$ 500.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder inclusão de fontes de recursos e a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 22/06/22 a 29/06/22.

*Flora*





**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Orçamentária	02.010.00	Secretaria M. de Obras	
Função	15	Urbanismo	
Sub função	452	Serviços Urbanos	
Programa	0021	Infraestrutura Urbana e Rural	
Atividade	2.215	Serv. Elaboração proj. div. Saneamento e outros	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.08	Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM	R\$ 250.000,00

2/2

Parágrafo único: O crédito especial discriminado neste artigo, será utilizado para despesas com contratação empresas especializadas para prestação serviços de engenharia, elaboração de estudos e projetos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico, levantamentos ambientais e saneamento básico.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei, o proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1980 de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária de 2022 até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de junho de 2022.

*José Heitor Guimarães de Carvalho*  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 22/06/22 a 29/06/22. *flora*